



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 09, DE 28 DE MARÇO DE 1977.

*Publicada no Boletim  
Municipal nº 46/77  
1977*

"Concede melhoria salarial ao trabalha  
dor braçal da Prefeitura".

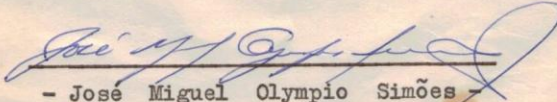
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-  
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Sobre o salário atual do trabalhador braçal  
desta Prefeitura, regido pelo sistema CLT, fica acrescido o percentual  
de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Os recursos necessários às despesas de que  
trata esta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vi-  
gente, com relação ao corrente ano, cujos duodécimos poderão ser excedi-  
dos e oportunamente suplementados, tendo em vista o que dispõe o nº II  
do parágrafo 1º artigo 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 28 de março  
de 1977.

  
- José Miguel Olympio Simões -  
Prefeito.